



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA ADITIVA Nº _____ /2025

O Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, vêm propor na forma regimental, a seguinte emenda Aditiva AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 23 ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, para incluir o artigo 7-A, na Lei 4610/23, renumerando-se o artigo anterior, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7-A. Para a execução de obras de construção, reforma, ampliação ou demolição, deverá ser apresentado, no ato do licenciamento, o Termo de Compromisso de Gerenciamento dos Resíduos da Construção e Demolição – RCD, firmado pelo proprietário ou titular do empreendimento e pelo responsável técnico legalmente habilitado.

§1º O Termo de Compromisso estabelecerá as obrigações referentes à segregação, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação final dos resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e demais normas ambientais aplicáveis.

§2º A destinação final dos resíduos deverá ser realizada exclusivamente por empresas transportadoras ou receptoras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, para incluir o inciso X no artigo 14 da Lei 4610/2023.

(...)

X - Termo de Compromisso de Gerenciamento dos Resíduos da Construção e Demolição – RCD, firmado pelo proprietário ou titular do empreendimento e pelo responsável técnico legalmente habilitado como documento obrigatório para aprovação do projeto e licenciamento da obra.

Aracruz – ES, 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Vereador
PP



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o Identificador 3400360031003900310050A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º da Lei 14.546/2020. Clique no link para autenticar: www.gabinetejeanpedrini@aracruz.es.leg.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A inclusão do Art. 7-A na presente legislação tem como objetivo central fortalecer a política de saneamento e ordenamento urbano do município, instituindo um controle prévio e eficaz sobre a geração e a destinação dos resíduos da construção civil. O descarte irregular de entulhos em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação ambiental constitui, hoje, um grave problema que onera os cofres públicos com a limpeza de pontos viciados e agrava os riscos de alagamentos pela obstrução de sistemas de drenagem.

Nesse contexto, a exigência da apresentação do Termo de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD) no ato do licenciamento, firmado solidariamente pelo proprietário e pelo responsável técnico, materializa o princípio da responsabilidade compartilhada e assegura a rastreabilidade do material descartado. A medida garante que os responsáveis pela obra estejam cientes e juridicamente vinculados às obrigações de segregação, acondicionamento e transporte adequado desde a fase inicial do empreendimento.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Vereador
PP



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
1º, § 1º, da Lei 14.063/2020.

Assinatura digital de Jean Carlo Gratz Pedrini – Site: www.aracruz.es.gov.br | E-mail: gabinetejeanpedrini@aracruz.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003100390031003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em **28/11/2025 11:02**

Checksum: **905F0197B5532A605004129DD9E5920B54B521D4FBF877171B04361B7F02B9A1**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.